



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópias
pl Câmara*

LEI Nº 1349/99

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS MICRO E PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios aos Micro e Pequenos Agricultores do Município, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º- O benefício de que trata o artigo anterior dar-se-á por meio de cessão de Patrulha Agrícola Motomecanizada para o preparo de solo para formação de lavoura.

Parágrafo Único – A cessão de Patrulha Agrícola Motomecanizada será formalizada por meio de convênio entre a Prefeitura e o micro ou pequeno agricultor, com a interveniência e apoio da representação da EMATER no Município.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal repassará aos micro e pequenos agricultores pelo menos cinquenta por cento dos custos oriundos da contratação da Patrulha Motomecanizada.

Art. 4º- O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei em até sessenta dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 15 de dezembro de 1999.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -